

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ATA DE REGISTRO

Ata 064002/21

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AMPOLAGEM PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pelo **Secretário de Economia e Finanças, Sr. LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, inscrito no CPF sob nº 010.219.898-51, e pela **SECRETÁRIA DE SAÚDE, Sra. ANA PAULA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, e por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5247, de 29 de março de 2005, e Lei nº 3.951, de 15 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296, de 11 de novembro de 2007, alterada pelo Decreto nº 5.867, de 11 de maio de 2009 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 064/2021**, Processo nº 3109/2021, homologado em 03 de janeiro de 2021 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em 05 de janeiro de 2021, resolve **REGISTRAR O PREÇO**, do(s) (s) fornecidos pela empresa **PORTAL LTDA**, estabelecida na Rua Domingos Simões, nº 22 e 34 – Bairro: Vila Suzana – Cidade: São Paulo – SP, CEP nº 05.330-010, inscrita no CNPJ sob nº 05.005.873/0001-00, I.E. nº 116.354.030.114, neste ato representada por sua Procuradora, o(a) Senhor(a) **ROSANA DA SILVA PEREIRA**, portadora do RG nº 47.256.838-3 e do CPF nº 395.816.538-99, residente a Rua Comendador Carlo Mario Gardano, nº103 ap/178 bloco 3. São Bernardo do Campo/SP EMAIL: portal.ltda@redeportal.com.br vendas@redeportal.com.br

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AMPOLAGEM PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência (anexos I e I-A):

| Item                                                                                                        | Nome Genérico                                      | Apresentação | Qtd (Unidades) | Marca/Fabricante      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|----------------|-----------------------|----------------|-------------|
| 21                                                                                                          | LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML - 3 ML                       | UN           | 500            | VICTOZA/ NOVO NORDISK | R\$168,86      | R\$84430,00 |
| 28                                                                                                          | UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML - AMPOLA 4 ML | AMP          | 48             | NEBIDO/ BAYER         | R\$159,00      | R\$7632,00  |
| <b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$92 062,00 (Noventa e dois mil e sessenta e dois reais)</b> |                                                    |              |                |                       |                |             |

THATYANA OLIVEIRA ALVES  
DE ANGELO:27331472852

Assinado de forma digital por THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO:27331472852  
Dados: 2022.01.14 14:43:55 -03'00'





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

**1.2 – A DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**1.3 – O MUNICÍPIO DE JAHU** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

**1.4 – A DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta Ata de Registro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

**2.1 – A DETENTORA DA ATA** deverá **ENTREGAR O OBJETO SOLICITADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE)** dias corridos a contar do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria de Saúde.

**2.1.1 – A entrega do(s) item(s) registrado(s),** deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), à Rua Francisco Glicério, nº 855, Santo, Jahu – SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 08hs às 16hs, exceto nos feriados.

**2.1.2 - A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município.**

**2.2– Feita a entrega pela empresa vencedora,** o recebimento do mesmo será efetuado pelo responsável para verificação dos exames necessários para aceitação/aprovação do produto de modo a comprovar que atenda as especificações estabelecidas no Edital atribuídas pelo licitante.

**2.3 – A entrega, o transporte e descarga do objeto,** deverá ser feita por conta e risco da empresa **DETENTORA D ATA**, bem como despesas com frete.

**2.4 – A DETENTORA DA ATA** deverá emitir nota fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) conforme condições presentes na Clausula Sétima deste termo.

**2.5 – Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos,** a **DETENTORA DA ATA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

**2.6 – O recebimento definitivo não exime a DETENTORA DA ATA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**2.7 – Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:**

**2.7.1 - O item será recebido provisoriamente, no ato da entrega,** para efeito posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na proposta da empresa e especificações técnicas.

**2.7.2 - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas,** superando a fase de fiscalização, conforme item anterior.

**2.7.3 - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo ou após a verificação das especificações e sua consequente aceitação.**

**2.7.4 - O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso 2.7.1.**



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

**2.7.5** - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**2.7.6** - A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**2.7.7** - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**.

**2.8** - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da ata de registro ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

**2.9** - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

**3.1** - A **DETENTORA DA ATA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**3.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

**3.2.1** - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à **DETENTORA DA ATA**, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e nesta ATA, conforme abaixo:

**3.2.1.1** - advertência por escrito.

**3.2.1.2** - multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

**3.2.1.3** - pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

**3.2.1.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

**3.2.1.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

**3.2.2** - Rescisão da Ata, com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**3.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

**3.2.4** - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3.3** - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerão ao disposto na

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

THATYANA OLIVEIRA ALVES  
DE ANGELO:27331472852

Assinado de forma digital por THATYANA  
OLIVEIRA ALVES DE ANGELO:27331472852  
Dados: 2022.01.14 14:44:36 -03'00'





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 064/2021, cujos atos encontram-se no Processo nº 3109/2021.

5.2 – Fica vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

5.2.1 - Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 064/2021;

5.2.2 - Termo de Referência (Anexos I e I-A) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 064/2021;

5.2.3 - A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 064/2021;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

6.1 – O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **DETENTORA DA ATA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 – A Gestora da Ata será:

Nome: Ana Paula Rodrigues

CPF: 333.668.868-03

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail: saude@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-3788

6.3 – A Fiscal da Ata será:

Nome: Ana Karina Carinhato Rabaldelli

CPF: 273.111.628-58

Cargo: Farmacêutica

E-mail: farmacia.saude@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-3788

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I-A do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, os números dos produtos correspondentes as entregas e a indicação



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

do número da proposta (emenda parlamentar) a que se referem, se o caso. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

7.2 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

7.3 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DA ATA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.5 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida Ata de Registro, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2021 e vindouro:

| Ficha | Classificações Orçamentárias           | Apl.     | Fonte |
|-------|----------------------------------------|----------|-------|
| 1976  | 02.13.01-12.10.301.0005-2026/3390.3037 | 301.0000 | 1     |
| Ficha | Classificações Orçamentárias           | Apl.     | Fonte |
| 2356  | 02.13.01-12.10.303.0005-2025/3390.3037 | 304.0000 | 1     |

7.5.1 - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2021 e vindouro é de R\$ 1.683.024,89 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).

7.5.2 - O valor da presente ata é de **R\$92 062,00 (Noventa e dois mil e sessenta e dois reais)**

7.6 – O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

8.1 – No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irrevogáveis.

8.2 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos e bens registrados, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

THATYANA OLIVEIRA ALVES  
DE ANGELO:27331472852

Assinado de forma digital por THATYANA  
OLIVEIRA ALVES DE ANGELO:27331472852  
Dados: 2022.01.14 14:45:17 -03'00'





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**8.3.1** – Convocar o **DETENTOR DA ATA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**8.3.2** – Frustrada a negociação, o **DETENTOR DA ATA** será liberado do compromisso assumido.

**8.3.3** – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o **DETENTOR DA ATA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**8.4.1** – Convocar os demais **DETENTORES DA ATA** visando igual oportunidade de negociação.

**8.5** – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.6** – O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**8.7** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**8.8** – Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será rescindido.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**9.1** – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**9.2** – Comunicar a Secretaria requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

**9.3** – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

**9.4** – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**9.5** – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar emolumentos prescritos em Lei.

**9.6** – Manter, na direção do fornecimento representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**9.7** – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

**9.8** – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**9.9** – Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**9.10** – Não será permitido ao pessoal da DETENTORA DA ATA o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas a entrega do produto.

**9.11** – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**9.12** – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

**9.13** – Manter, durante toda a execução da ata de registro em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.14** – GARANTIR A QUALIDADE DO ITEM REGISTRADO POR NO MÍNIMO 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, RESSALVADOS OS CASOS EM QUE PRAZO MAIOR OU MENOR SEJA ESTABELECIDO POR LEI, PELA PRÓPRIA DETENTORA DA ATA OU POR INDICAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESPECÍFICA DO OBJETO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** – Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**10.2** – O Município de Jahu se obriga a efetuar o pagamento à empresa detentora da ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

**10.3** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**10.4** – Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**10.5** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

**10.6** – Elaborar Instrumento Contratual, Expedir Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

**10.7** – Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade com a Proposta do Fornecedor e o Termo de Referência (Anexos I e I-A).

**10.8** – Expedir a Ordem de Entrega.

**10.9** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

**10.10** – Atestar o recebimento dos produtos.

**10.11** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos motivos previstos no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 – [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

THATYANA OLIVEIRA ALVES  
DE ANGELO:27331472852

Assinado de forma digital por THATYANA  
OLIVEIRA ALVES DE ANGELO:27331472852  
Dados: 2022.01.14 14:45:55 -03'00'





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

11.2 – A DETENTORA DA ATA reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS:**

12.1 - Correrão por conta e risco da DETENTORA DA ATA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do registro de preços, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Ata de Registro reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela DETENTORA DA ATA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

12.3 - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4 - Não poderá a DETENTORA DA ATA ceder ou transferir esta Ata, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à DETENTORA DA ATA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, 24 de Janeiro de 2022.

Pela **CONTRATANTE**:

**LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**ANA PAULA RODRIGUES**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**THATYANA OLIVEIRA**  
**ALVES DE**

**ANGELO:27331472852**

Assinado de forma digital por  
THATYANA OLIVEIRA ALVES DE  
ANGELO:27331472852

Dados: 2022.01.14 14:46:13 -03'00'



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Pela DETENTORA DA ATA:

THATYANA OLIVEIRA ALVES  
DE ANGELO:27331472852

Assinado de forma digital por THATYANA  
OLIVEIRA ALVES DE ANGELO:27331472852  
Dados: 2022.01.14 14:46:45 -03'00'

**PORTAL LTDA  
ROSANA DA SILVA PEREIRA**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Detentora da Ata: PORTAL LTDA**

**Ata de Registro nº (de origem): XXXXXXXXXXXX**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AMPOLAGEM PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora da ata manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, 24 de Junho de 2022 de 2021.



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ANA PAULA RODRIGUES

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 333.668.868-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **Pela DETENTORA DA ATA: PORTAL LTDA**

Nome: ROSANA DA SILVA PEREIRA

Cargo: Procuradora

CPF: 395.816.538-99

EMAIL: portal.ltdda@redeportal.com.br vendas@redeportal.com.br TELEFONE:

(11)3740 7170 THATYANA OLIVEIRA ALVES DE

Assinado de forma digital por THATYANA

OLIVEIRA ALVES DE ANGELO:27331472852

Dados: 2022.01.14 14:47:27 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_ ANGELO:27331472852

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: \_\_\_\_\_





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

#### CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**DETENTORA DA ATA: PORTAL LTDA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AMPOLAGEM PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

#### CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

|                    |                                   |
|--------------------|-----------------------------------|
| Nome:              | LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO     |
| Cargo:             | SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS |
| CPF:               | 010.219.898-51                    |
| Período de gestão: | Início em 01/01/2021              |

|                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| Nome:              | ANA PAULA RODRIGUES  |
| Cargo:             | SECRETÁRIA DE SAÚDE  |
| CPF:               | 333.668.868-03       |
| Período de gestão: | Início em 01/01/2021 |

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

THATYANA OLIVEIRA  
ALVES DE  
ANGELO:27331472852

Assinado de forma digital por  
THATYANA OLIVEIRA ALVES DE  
ANGELO:27331472852  
Dados: 2022.01.14 14:47:45 -03'00'

**ANEXO V**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO  
GESTOR/FISCAL DA ATA DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 3109/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM  
FORMA DE AMPOLAGEM PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO  
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e da ata de registro.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da ata de registro, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal da presente ata de registro, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade na presente ata de registro, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor estou ciente:

1 – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa detentora da ata com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento da ata de registro. A figura do representante da empresa detentora da ata também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da detentora da ata os termos afins do instrumento contratual podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O Gestor deverá exigir da detentora da ata o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

5 – A exigência do cumprimento da ata de registro pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

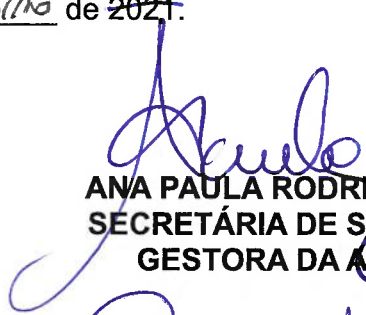
6 – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado na ata de registro e seus anexos.

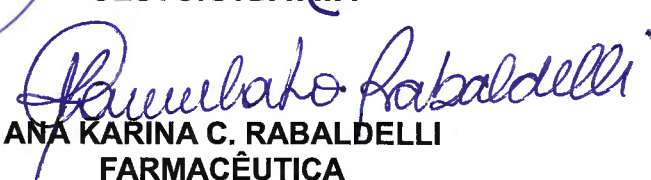
7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela detentora da ata, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da detentora da ata de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, 24 de Janeiro de 2022.

  
**ANA PAULA RODRIGUES**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**  
**GESTORA DA ATA**

  
**ANA KARINA C. RABALDELLI**  
**FARMACÊUTICA**  
**FISCAL DA ATA**

THATYANA OLIVEIRA ALVES  
DE ANGELO:27331472852

Assinado de forma digital por THATYANA  
OLIVEIRA ALVES DE ANGELO:27331472852  
Dados: 2022.01.14 14:48:28 -03'00'

**11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**PORTAL LTDA**  
**CNPJ Nº 05.005.873/0001-00**  
**NIRE Nº 3521747647-2**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

**CÉLIA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 16.913.208-0 órgão emissor SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 092.016.198-71, nascida em 14/11/1963, residente e domiciliada à Rua Paulo Brebal do Valle Junior, nº 52, Residencial Morumbi, São Paulo/SP, CEP.: 05745-220,

**JOEL GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 13.998.478-1 órgão emissor SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 012.581.158-67, nascido em 30/03/1961, residente e domiciliado à Rua Paulo Brebal do Valle Junior, nº 71, Residencial Morumbi, São Paulo/SP, CEP.: 05745-220; e

**THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 27.321.077-4 órgão emissor SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 273.314.728-52, nascida em 25/06/1977, residente e domiciliada à Rodovia Régis Bittencourt, nº 1335 – ap. 11 – Jardim Monte Alegre, Taboão da Serra/SP, CEP.: 06768-100;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de “**PORTAL LTDA**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.005.873/0001-00, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35217476472 em sessão de 11/04/2002, estabelecida na cidade de São Paulo/SP à Rua Domingos Simões, nº 22 e 34, bairro Vila Suzana, CEP.: 05630-010, resolvem de pleno e comum acordo, proceder as seguintes alterações no contrato social:

**I – DO OBJETO SOCIAL**

1.1 Nesta data, os sócios decidem alterar o objeto social da sociedade para: “**Comércio varejista de artigos de óptica, distribuição, importação e exportação de materiais e equipamentos odontológico, materiais cirúrgicos de enfermagem, médico-hospitalar, medicamentos controlados ou não, alimentos, alimentos de propriedade funcional, suplemento vitamínico e mineral, saneantes domissanitários, cosméticos e produto de higiene, limpeza, descartáveis, papeleria e material escolar e atividade de e-commerce.**”

**II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

2.1 Os sócios decidem consolidar e dar nova redação ao Contrato Social, incorporando a alteração acima, o qual se regerá pelas disposições legais aplicáveis, conforme segue:

Esta folha pertence ao Instrumento Particular da 11ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada “**PORTAL LTDA**”, firmado em 19/12/2017.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63192204217636413677>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 63192204217636413677-1  
Data: 22/04/2021 13:07:27  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78487-8VON;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



## CONTRATO SOCIAL

**PORTAL LTDA**  
**CNPJ Nº 05.005.873/0001-00**  
**NIRE Nº 3521747647-2**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

**CÉLIA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 16.913.208-0 órgão emissor SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 092.016.198-71, nascida em 14/11/1963, residente e domiciliada à Rua Paulo Brebal do Valle Junior, nº 52, Residencial Morumbi, São Paulo/SP, CEP.: 05745-220,

**JOEL GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 13.998.478-1 órgão emissor SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 012.581.158-67, nascido em 30/03/1961, residente e domiciliado à Rua Paulo Brebal do Valle Junior, nº 71, Residencial Morumbi, São Paulo/SP, CEP.: 05745-220, e

**THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 27.321.077-4 órgão emissor SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 273.314.728-52, nascida em 25/06/1977, residente e domiciliada à Rodovia Régis Bittencourt, nº 1335 - ap. 11 - Jardim Monte Alegre, Taboão da Serra/SP, CEP.: 06768-100,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de "PORTAL LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.005.873/0001-00, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35217476472 em sessão de 11/04/2002, estabelecida na cidade de São Paulo/SP à Rua Domingos Simões, nº 22 e 34, bairro Vila Suzana, CEP.: 05630-010, que se regerá pelos seguintes termos, condições e cláusulas que mutuamente se outorgam:

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, OBJETO E PRAZO

**Cláusula 1ª** - A sociedade, empresária limitada, gira sob a denominação social de **PORTAL LTDA**, regida pela Lei nº 10.406/2002, e tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Domingos Simões, nº 22 e 34, bairro Vila Suzana - CEP.: 05630-010.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade tem uma filial estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Domingos Simões, nº 52 - Vila Suzana, CEP.: 05630-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.005.873/0003-72, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3590526509-1 em sessão de 10/04/2017.

**Parágrafo Segundo** - A sociedade poderá abrir e fechar filiais, estabelecimentos e escritórios em qualquer outra localidade do País, mediante deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

**Cláusula 2ª** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Esta folha pertence ao Instrumento Particular da 11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada "PORTAL LTDA", firmado em 19/12/2017.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63192204217636413677>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63192204217636413677-2  
Data: 22/04/2021 13:07:28  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78488-33JT;



CNJ: 06.870-9

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanli  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 13:09:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**Cláusula 3ª** - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de: Comércio varejista de artigos de óptica, distribuição, importação e exportação de materiais e equipamentos odontológico, materiais cirúrgicos de enfermagem, médico-hospitalar, medicamentos controlados ou não, alimentos, alimentos de propriedade funcional, suplemento vitamínico e mineral, saneantes domissanitários, cosméticos e produto de higiene, limpeza, descartáveis, papelaria e material escolar e atividade de e-commerce.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade realizará em seu estabelecimento, somente as atividades pertinentes ao comércio, sendo as atividades industriais realizadas em parques industriais de terceiros.

**Parágrafo Segundo:** Fica expressamente convencionado que a sociedade somente executará, dentre as atividades genericamente declaradas nesta cláusula, aquelas que não estejam impedidas pela legislação específica, por serem privativas de profissionais de profissão regulamentada.

## **CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 4ª** - O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido e representado por 15.000.000 (quinze milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País, distribuídos entre os sócios:

| <b>SÓCIOS QUOTISTAS</b>            | <b>Nº DE QUOTAS</b> | <b>VALOR EM R\$</b>      |
|------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| CÉLIA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES | 7.425.000           | R\$ 7.425.000,00         |
| JOEL GARCIA DE OLIVEIRA            | 7.425.000           | R\$ 7.425.000,00         |
| THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO  | 150.000             | R\$ 150.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>15.000.000</b>   | <b>R\$ 15.000.000,00</b> |

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de aumento de capital, os quotistas terão o direito de subscrever as quotas adicionais na mesma proporção da sua participação na sociedade por ocasião do aumento. Se um dos quotistas não usar o seu direito de subscrição assegurado neste contrato, tal direito será transferido automaticamente para outro quotista.

**Parágrafo Segundo** - Cada quota confere o direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Terceiro** - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

## **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 5ª** - A gerência e administração da sociedade será exercida pelos sócios **CÉLIA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, JOEL GARCIA DE OLIVEIRA e THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO**, independentemente de caução, podendo isoladamente representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente na forma estipulada no presente contrato. A sócia Célia Garcia de Oliveira Rodrigues usará a designação de Diretora Presidente, o sócio Joel Garcia de Oliveira usará a designação de Diretor Administrativo e a sócia Thatyana Oliveira Alves de Angelo usará a designação de Diretora Financeira, nas suas relações com terceiros.

**Parágrafo Primeiro** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de

3

Esta folha pertence ao Instrumento Particular da 11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada "PORTAL LTDA", firmado em 19/12/2017.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63192204217636413677>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 63192204217636413677-3  
Data: 22/04/2021 13:07:28  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78489-GKE9;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 13:09:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros.

**Parágrafo Segundo** - Quaisquer dos sócios poderão isoladamente, assinar cheques, documentos, contratos e qualquer documento necessário às atividades da Sociedade, além de poder constituir mandatários, em nome da sociedade, devendo os instrumentos de mandato especificar os poderes outorgados aos seus titulares, mencionando-se sempre o prazo de sua validade, nunca superior a 12 (doze) meses, com exceção da procuração "ad judicium" que poderá ser outorgada por prazo indeterminado.

**Cláusula 6ª** - Os sócios terão o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, sempre respeitando a legislação do Imposto de Renda e o exercício efetivo na sociedade.

**Cláusula 7ª** - A denominação social só poderá ser utilizada em negócios de exclusivo interesse da sociedade e esta considerar-se-á devidamente representada e obrigada pela assinatura dos sócios-gerentes, individualmente, ou por procurador regularmente constituído pela sociedade, de acordo com os poderes constantes do mandato.

**Cláusula 8ª** - Para a prática de atos de alienação ou oneração de bens imóveis do ativo permanente, necessariamente os administradores deverão obter aprovação de quotistas que representem a maioria do capital social.

#### **CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS**

**Cláusula 9ª** - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto em 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula 10ª** - No dia 31 de dezembro de cada exercício, será elaborado o balanço patrimonial, de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei 10.406/02), onde os lucros ou prejuízos, porventura existentes, serão distribuídos ou suportados por cada um dos sócios, proporcionalmente às quotas sociais de cada um.

**Parágrafo Único** - A sociedade dispensa a formalização de reunião ou assembleia geral dos sócios prevista no artigo 1078 do código civil (Lei 10.406/2002), nos termos do artigo 1079 cumulado com o 1072, parágrafo primeiro ao sexto do mesmo código.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 11ª** - No caso de falência, falecimento ou impedimento definitivo de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, devendo os negócios continuarem normalmente pelos sócios remanescentes, procedendo-se a necessária alteração contratual e os haveres do sócio falido, falecido ou declarado impedido, serão pagos aos herdeiros, caso estes não desejem suceder o sócio na sociedade, de acordo com o balanço especialmente levantado para esse fim e de conformidade com o que permitir o patrimônio e os créditos sociais, a partir de 90 (noventa) dias da ocorrência de qualquer dos fatos mencionados.

**Cláusula 12ª** - Qualquer dos sócios que desejar se retirar da sociedade, fará proposta por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A proposta deverá ser analisada e seus direitos e haveres serão pagos de acordo com o artigo 1.077 do Código Civil.

Esta folha pertence ao Instrumento Particular da 11ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada "PORTAL LTDA", firmado em 19/12/2017.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63192204217636413677>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63192204217636413677-4  
Data: 22/04/2021 13:07:28  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78490-WVTY;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
TJPB  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 13:09:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**Cláusula 13ª** – Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, fica estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído entre os sócios, na proporção de quotas que possuírem.

**Cláusula 14ª** – Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.987 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as sociedades empresariais, na forma e tipo de sociedades limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas.

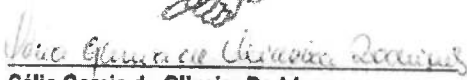
**Cláusula 15ª** – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo no Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir judicialmente assunto ou questão relativos a este contrato, competindo à parte vencida, o pagamento de honorários advocatícios da contraria e vencedora, além de ficar inteiramente sob o seu encargo todas as custas judiciais e extrajudiciais.

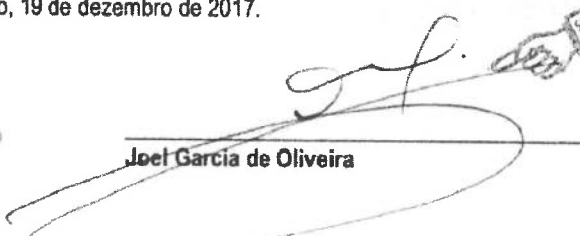
**Cláusula 16ª** – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno; concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, com observância ao artigo 1.011 parágrafo 1º do Código Civil.

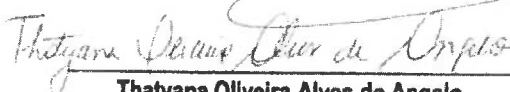
**Cláusula 17ª** – No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406/02, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 19 de dezembro de 2017.

  
Célia Garcia de Oliveira Rodrigues

  
Joel Garcia de Oliveira

  
Thatyana Oliveira Alves de Angelo

As Testemunhas:

  
Viviane Ap. Oliveira Batista de Toledo  
RG nº 30.527.631-1 SSP/SP  
CPF/MF nº 333.013.548-40

  
Shirlei Pereira dos Santos  
RG nº 32.941.010-6 SSP/SP  
CPF/MF nº 285.731.928-28

5

Esta folha pertence ao Instrumento Particular da 11ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada "PORTAL LTDA", firmado em 19/12/2017.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63192204217636413677>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 63192204217636413677-5  
Data: 22/04/2021 13:07:28  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78491-T709;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Váiber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

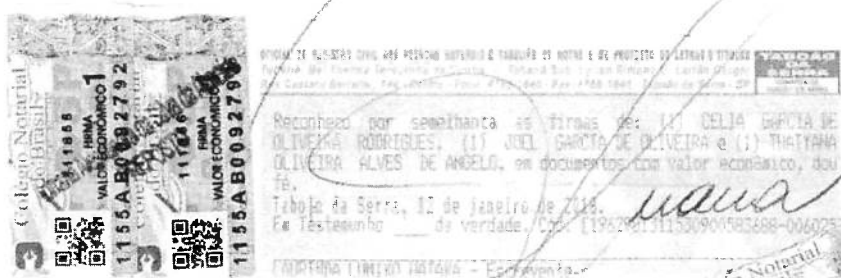


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 13:09:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP



Adriana Alessandra da Silva da Almeida  
PREPOSTO



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/63192204217636413677>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63192204217636413677-6  
Data: 22/04/2021 13:07:28  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ78492-12LE;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 13:09:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos notais e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PORTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PORTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PORTAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/04/2021 09:19:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PORTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 63192204217636413677-1 a 63192204217636413677-6

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bed86a19c9b684e63e4b7c92fb96ca4655d503aab67f1a546d48bb7492889778681bcbf5d2029f0b1ac758d8c06569fdb96f2d6069db8ad895c34e2285d25c0ed



U



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.







CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 63192411206760219635-1  
Data: 24/11/2020 09:16:46  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKS35501-YAS5;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO E MULTIMÍDIAS

0101-6

PROIBIDO PLASTIFICAR

B503-00378

*Thatiana Lucas Alves da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 27.321.077-4 DATA DE EMISSÃO 13/SET/2010

NOME THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO

FILIAÇÃO ALOISIO NOGUEIRA ALVES

E NEIDE MARIA GARCIA DE OLIVEIRA ALVES

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 25/JUN/1977

DOC ORIGEM TABOÃO DA SERRA SP

TABOÃO DA SERRA

CC: LV.B6 / FLS.168 / N.001566

CPF 27331472852

72 Delegado Divisão de Identificação

CARTELA ASSINATURA DO DIRETOR DE POLÍCIA IIRG.D.55153P

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO  
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de *Lei*, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PORTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PORTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/11/2020 11:58:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PORTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 63192411206760219635-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda00c0ee013fab33048479fc0ea797e52a143507dd6374ed3b6743815d539f3046ffcc698da549c4ef389b3dcd20f9  
a296f2d6069db8ad895c34e2285d25c0ed



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



CP

*[Assinatura]*

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 1817-PG/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 064/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 027/2021.

DATA ASSINATURA: 24/01/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AMPOLAGEM PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

## PORTAL LTDA

| Item                                                                                                 | Nome Genérico                                      | Apresentação | Qtd (Unidades) | Marca/Fabricante      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|----------------|-----------------------|----------------|-------------|
| 34 21                                                                                                | LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML - 3 ML                       | UN           | 500            | VICTOZA/ NOVO NORDISK | R\$168,86      | R\$84430,00 |
| 35 28                                                                                                | UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML - AMPOLA 4 ML | AMP          | 48             | NEBIDO/ BAYER         | R\$159,00      | R\$7632,00  |
| VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$92 062,00 (Noventa e dois mil e sessenta e dois reais) |                                                    |              |                |                       |                |             |

## JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP

| Item                                                                                                                                  | Nome Genérico                        | Apresentação | Qtd (Unidades) | Marca/Fabricante | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|----------------|------------------|----------------|--------------|
| 36 1                                                                                                                                  | AFLIBERCEPT 40 MG / ML AMPOLA OCULAR | UN           | 12             | BAYER            | R\$3373,98     | R\$40 487,76 |
| VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$40 487,76 (Quarenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) |                                      |              |                |                  |                |              |

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 3109-PG/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 064/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 027/2021.

DATA ASSINATURA: 26/01/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AMPOLAGEM PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

## DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

| Item                                                                                                                                              | Nome Genérico                             | Apresentação | Qtd (Unidades) | Marca/Fabricante | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------|----------------|------------------|----------------|----------------|
| 37 12                                                                                                                                             | INSULINA GLARGINA 100 U/ML- SOLOSTAR 3 ML | UN           | 10.000         | SANOFI           | R\$ 35,66      | R\$ 356.600,00 |
| 38 16                                                                                                                                             | INSULINA GLULISINA 100 UI / ML FLEX PEN   | UN           | 1.548          | SANOFI           | R\$ 18,01      | R\$ 27.879,48  |
| 39 22                                                                                                                                             | OMALIZUMABE 150 MG                        | FRS          | 60             | NOVARTIS         | R\$ 1.721,60   | R\$ 103.296,00 |
| 40 25                                                                                                                                             | RANIBIZUMABE 10 MG / ML INTRAVITREA       | UN           | 96             | NOVARTIS         | R\$ 3.240,00   | R\$ 311.040,00 |
| VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$ 798 815,48 (Setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) |                                           |              |                |                  |                |                |

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 3109-PG/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 064/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 027/2021.

DATA ASSINATURA: 27/01/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE AMPOLAGEM PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:





## INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

| Item                                                                                                                                                   | Nome Genérico                              | Apresentação | Qtd (Unidades) | Marca/Fabricante                      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------|----------------|---------------------------------------|----------------|---------------|
| 41 18                                                                                                                                                  | INSULINA LISPRO MIX 25 KWIKPEN             | UN           | 600            | HUMALOG MIX25 KWIKPEN 3ML - ELI LILLY | R\$ 36,74      | R\$ 22.044,00 |
| 42 20                                                                                                                                                  | INSULINA LISPRO KWIKPEN 100 UI/ ML         | UN           | 1.464          | HUMALOG 100UI KWIKPEN 3ML - ELI LILLY | R\$ 23,55      | R\$ 34.477,20 |
| 43 26                                                                                                                                                  | TERIPARATIDA 250 MCG/ ML - CANETA INJETORA | UN           | 36             | FORTEO COLTER PEN 2,4ML - ELI LILLY   | R\$ 2.268,55   | R\$ 81.667,80 |
| 44 30                                                                                                                                                  | ZUCLOPENTIXOL AMPOLA 200 MG/ ML            | UN           | 84             | CLOPIXOL DEPOT 200 MG - LUNDBECK      | R\$ 54,27      | R\$ 4.558,68  |
| VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$ 142.747,68 (Cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) |                                            |              |                |                                       |                |               |

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 3001-PG/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 065/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 028/2021.

DATA ASSINATURA: 24/01/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE SACHES PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

## ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME

| Item                                                                                                                                   | Nome Genérico                                  | Apresentação | Qtd (Unidades) | Marca/Fabricante | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------|----------------|------------------|----------------|-------------|
| 45 6                                                                                                                                   | ACETILCISTEINA 600 MG SACHE                    | UN           | 2160           | GERMED           | R\$2,054       | R\$4436,64  |
| 46 12                                                                                                                                  | SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 GRS SACHE           | UN           | 26730          | NOVAQUIMICA      | R\$2,432       | R\$65007,36 |
| 47 13                                                                                                                                  | COLAGENO HIDROLISADO - MOBILITY - SACHE DE 10G | UN           | 9990           | MEDLEY           | R\$6,684       | R\$66773,16 |
| VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$ 136 217,16 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e dezessete reais e dezessels centavos) |                                                |              |                |                  |                |             |

## AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

| ITEM                                                                                                                        | QUANT       | OBJETO                                                                           | APRESENTAÇÃO | MARCA/FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|----------------|----------------|
| 11                                                                                                                          | 39.420 UNID | SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG, CONDRITINA 1200 MG SACHE USO ADULTO - CONDRIFLEX | SACHE DE 4 G | ZODIAC           | R\$ 4,40       | R\$ 173.448,00 |
| VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$173 448,00 (Cento e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) |             |                                                                                  |              |                  |                |                |

## JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP

| Item                                                                                                              | Nome Genérico                                                                                   | Apresentação | Qtd (Unidades) | Marca/Fabricante | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|------------------|----------------|-------------|
| 48                                                                                                                | SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG, CONDRITINA 1200 MG SACHE USO ADULTO - CONDRIFLEX - SACHE DE 4 G | UN           | 13140          | ZODIAC           | R\$4,90        | R\$64386,00 |
| VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$64 386,00 (Sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais) |                                                                                                 |              |                |                  |                |             |

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 4509-PG/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 030/2021.

DATA ASSINATURA: 26/01/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:



